



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 574/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E A SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO SALDANHENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juarez José Fachinello, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica, pela presente, autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Associação Saldanhense de Estudantes Universitários, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo 10(dez) parcelas mensais de 1.000,00(um mil reais).

Parágrafo Único: A presente subvenção é concedida com a finalidade específica da referida Associação contratar serviços de transporte escolar.

ARTIGO 2º - Os recursos citados no artigo anterior serão repassados à Associação, até o décimo dia útil de cada mês, ficando, também, o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Especial para a cobertura das despesas decorrentes da referida subvenção, na seguinte rubrica e especificação:

400 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
0413.08472392.105 Subvenção a ASE, para a de contratação de transporte escolar;
3231 - Subvenções Sociais; R\$ 10.000,00


REDUZ

0413.08472392.094 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental Próprio;
3120 - 307 - Material de Consumo 307 - R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - A presente subvenção esta sujeita a prestação de contas e está enquadrada nos dispositivos legais pertinentes à matéria.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 16 de maio de 2000.


JUAREZ JOSE FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE